

LEI Nº 1.755, DE 29 DE SETEMBRO DE 1997.

**DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DE ALÍQUOTA DO
ISSQN.**

A Câmara Municipal de Januária, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reduzida de 5% (cinco por cento) para 3% (Três por cento), a alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, incidente sobre as atividades de profissionais autônomos e liberais, pela execução de serviços e obras públicas efetuadas por empresas empreiteiras, serviços em geral efetuados pelas gráficas e as atividades da área educacional.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, 29 de setembro de 1997.

Josefino Lopes Viana
PREFEITO MUNICIPAL

Heráclito Dias Bastos
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO